



**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**  
SEPN 511, Bloco A, 2º Andar, Edifício Bittar II - Brasília/DF – CEP: 70.758-900  
Fone: (61) 3217-9516 – Endereço eletrônico: formalizacao\_pst@esporte.gov.br

**CHAMADA PÚBLICA PST/2011**

**LISTA DE ENTIDADES HABILITADAS PARA A FASE DE VALIDAÇÃO E**  
**LISTA DE ENTIDADES QUE COMPÕEM A CARTEIRA DE PROJETOS**

1. Em decorrência das normas estabelecidas no Edital da Chamada Pública ME/SNEED/2011, referente à seleção de propostas para execução de projetos que visem à renovação e implantação de núcleos de esporte educacional, conforme Diretrizes do Programa Segundo Tempo (PST), especialmente com fulcro nos itens **12.7, 12.6 e 13** do referido Edital, tornam-se públicas a **Lista de Entidades Habilitadas para a Fase de Validação** e a **Lista de Entidades que compõem a Carteira de Projetos** do Presente Processo Seletivo.
2. As entidades proponentes classificadas e habilitadas para a Fase de Validação, conforme critérios estabelecidos na Chamada Pública em questão (Categorias, Pontuações e Limite Orçamentário), foram informadas por meio da Proposta classificada no SICONV na aba específica “Pareceres”, assim como por e-mail (nos casos das entidades federais), acerca dos procedimentos a serem adotados, dentro do prazo estabelecido, na Terceira Fase do Processo Seletivo (Validação e Priorização de Propostas), Capítulo IV do presente edital.
3. As entidades classificadas **não habilitadas para a Fase de Validação**, conforme critérios estabelecidos na Chamada Pública em questão (Categorias, Pontuações e Limite Orçamentário), foram notificadas via Proposta/SICONV, assim como por e-mail (nos casos das entidades federais), acerca da inclusão das propostas na **Carteira de Projetos do Programa Segundo Tempo** que terá validade até o dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, a partir da data em comento.
4. Cabe reiterar que a formalização de parcerias, decorrentes da presente seleção, observada a ordem da classificação, deverá ocorrer segundo a disponibilidade de recursos orçamentários desta Pasta Ministerial, não havendo compromisso do Ministério do Esporte com a formalização dos pleitos classificados.
5. Insta salientar que o processo de formalização supramencionado será integralmente apoiado das legislações que regem a matéria, especialmente no que respeita ao Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas respectivas alterações, bem como às normas estabelecidas na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações legais.

Brasília, 20 de outubro de 2011

**WADSON RIBEIRO**

Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social